



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-003 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência visa a contratação de empresa, na modalidade **Pregão Eletrônico**, por sistema de **Registro de Preços**, utilizando o critério de **menor preço unitário**, para a aquisição de **Kits de Enxoval de Bebê (Kit Natalidade)** para a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, a fim de atender e distribuir gratuitamente às gestantes e puérperas que se encontram em situação de vulnerabilidade social no município.

1.2. Para esta contratação será empregada a modalidade Pregão, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Prefeitura Municipal de Itirapina, como órgão público, é responsável por promover e atender políticas públicas e projetos sociais para toda a população. Sendo assim, um dos projetos e responsabilidades da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social é o de atender gestantes e famílias que estejam em situação de vulnerabilidade social com o fornecimento de kits de enxoval de bebê (Kit Natalidade), caracterizado como benefício eventual de amparo à maternidade e à primeira infância.

2.2. A aquisição de kits natalidade contendo todos os produtos de vestuário, dormitório e higiene fornecidos para a sua composição, em cumprimento às especificações e normas vigentes, garante que a municipalidade desempenhe um papel crucial no enfrentamento das desigualdades sociais e na promoção do bem-estar dos cidadãos em situação de vulnerabilidade. Ao promover o acesso a itens essenciais para o recém-nascido, a Administração Municipal contribui diretamente para a proteção social da família e da primeira infância das famílias mais necessitadas, assegurando-lhes dignidade e qualidade de vida desde os primeiros dias de vida da criança. Dessa forma, a aquisição de kits natalidade pela municipalidade não apenas supre necessidades materiais imediatas, mas também representa um compromisso com a justiça social e o progresso



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-003 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

sustentável da comunidade como um todo.

2.3. Diante da demanda por este atendimento e projeto social disposto na Política Nacional de Assistência Social (PNAS), a aquisição própria por meio de registro de preços faz-se imperiosa para garantir a regularidade e a continuidade dos serviços prestados pela rede socioassistencial do município, sem riscos de descontinuidade do amparo às gestantes cadastradas.

3. DA DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS E DOS QUANTITATIVOS

3.1. A aquisição de **200 (duzentos) kits de enxoval de bebê (Kit Natalidade)** para atender e distribuir às gestantes e famílias que se encontram em vulnerabilidade social, com entregas parceladas e realizadas de acordo com a solicitação da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, pelo período de 12 (doze) meses, conforme quantidades e especificações técnicas de embalagens e produtos abaixo:

ITEM	QUANTIDADE (UNIDADE)	DESCRIÇÃO	CÓDIGO CONAM	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	200	KITS DE ENXOVAL DE BEBÊ (KIT NATALIDADE), EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, CONTENDO OS SEGUINTE ELEMENTOS: - 01 (UMA) BOLSA DE SAÍDA DE MATERNIDADE: Tamanho médio/grande, material resistente e impermeável, com alças de mão e tiracolo, fechamento em zíper e bolsos externos; - 01 (UMA) BANHEIRA COM SUPORTE: Para	027.00047.00 46-01	R\$ 775,67	R\$ 155.134,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-003 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

		crianças até 2 anos, em material plástico resistente, cantos arredondados, acompanhada de suporte em estrutura metálica estável e segura; - 01 (UMA) TOALHA DE BANHO COM CAPUZ: Confeccionada em tecido 100% algodão, felpuda e absorvente, com medida mínima de 65cm x 80cm; - 02 (DUAS) UNIDADES DE BODY MANGA CURTA: Tamanho (P), confeccionado em malha 100% algodão, toque macio, fechamento por botões de pressão no gancho; - 02 (DUAS) UNIDADES DE BODY MANGA LONGA: Tamanho (P), confeccionado em malha 100% algodão, gola americana de fácil vestir, fechamento por botões de pressão no gancho; - 03 (TRÊS) UNIDADES DE MACACÃO LONGO: Em malha de algodão de boa qualidade, tamanho (P), abertura por botões de pressão; - 04 (QUATRO) UNIDADES DE CALÇAS COM PEZINHOS			
--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-003 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

		(MIJÃO): Tamanho (P), confeccionada em malha 100% algodão, com elástico suave na cintura; - 06 (SEIS) UNIDADES DE FRALDAS DE BOCA: Tecido de fralda duplo 100% algodão, macio e absorvente, com medida aproximada de 68cm x 68cm; - 02 (DUAS) UNIDADES DE TOUCAS PARA BEBÊ: Confeccionada em malha de algodão macia, tamanho infantil/recém-nascido; - 02 (DOIS) PARES DE MEIAS PARA BEBÊ: Tecido macio, cano curto/médio, tamanho adequado para recém-nascidos; - 02 (DOIS) PARES DE LUVAS PARA BEBÊ: Em malha de algodão macia, com punho elástico suave para proteção do recém-nascido; - 01 (UMA) UNIDADE DE MANTA INFANTIL: Tecido 100% poliéster (soft/microfibra leve), toque macio e antialérgico, com dimensões mínimas de 75cm x 90cm; - 01 (UMA)			
--	--	---	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-003 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

		UNIDADE DE COBERTOR DE BERÇO: Em microfibra, antialérgico, toque aveludado e macio, com dimensões mínimas de 90cm x 110cm; - 02 (DOIS) PACOTES DE FRALDAS DESCARTÁVEIS: Tamanho (P), de primeira qualidade, alto poder de absorção, barreiras antivazamento, contendo 36 unidades por embalagem (Totalizando 72 fraldas por kit); - 01 (UM) PACOTE DE LENÇO UMEDECIDO: Embalagem com 400 unidades, fórmula suave, dermatologicamente testado e hipoalergênico, livre de álcool etílico; - 01 (UMA) UNIDADE DE SABONETEIRA: Em material plástico rígido, atóxico, cantos arredondados, tamanho adequado para sabonete em barra infantil; - 02 (DUAS) UNIDADES DE SABONETE INFANTIL: Em barra, à base de glicerina, fórmula suave, tamanho padrão			
--	--	---	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-003 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

		de 80g; - 01 (UMA) UNIDADE DE SHAMPOO INFANTIL: À base de glicerina, dermatologicamente testado e hipoalergênico, fórmula "chega de lágrimas" (não irrita os olhos), frasco com 200ml.			
--	--	--	--	--	--

4. DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

4.1. Os 200 (duzentos) kits natalidade, considerando o cumprimento das especificações de suas embalagens e itens internos, devem ser entregues mantidas as qualidades dos produtos (datas de validade, informações de tecidos, rótulos de acordo com a legislação vigente e sem avarias, por exemplo), obedecendo rigorosamente às leis quanto às especificações e as cláusulas do Edital e seus anexos;

4.2. A entrega deverá ser realizada de maneira parcelada, conforme a necessidade e solicitação da Contratante, em data estipulada e já determinada no Edital e seus anexos. As despesas decorrentes para o efetivo atendimento do objeto contratado como, por exemplo, embalagens de proteção, transporte, seguro, assim como a descarga dos produtos, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, são de responsabilidade da CONTRATADA;

4.3. A entrega deverá ser realizada no **CRAS - Centro de Referência de Assistência Social, Rua Jaraguá, 349 – Jardim Nova Itirapina**, em até **07 (sete) dias úteis** contados da data do recebimento da autorização de fornecimento, em fardos individuais protetivos de acordo com as especificações apresentadas pela Contratante e sem avarias. O horário de recebimento dos kits natalidade será de segunda a sexta-feira, das 08h00min. às 11h00min. e das 13h00min. às 17h00min.;

4.4. Em caso de haver danos nas embalagens e/ou nos produtos integrados



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-003 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

entregues (como roupas descosturadas ou vazamentos de cosméticos), a Contratada, após notificação da Contratante, se disponibilizará em efetuar a substituição em até **05 (cinco) dias úteis**, sendo que as despesas correrão por conta da Empresa Contratada e será mantido o preço, inicialmente, ofertado;

4.5. Se a CONTRATADA não cumprir o prazo de entrega, sem justificativa formal aceita pela CONTRANTE, não terá mais o direito de fornecer os materiais, e estará sujeita às penalidades previstas no Edital, sendo convocados os licitantes remanescentes em ordem de classificação;

4.6. Os produtos devem ser entregues obedecendo rigorosamente às condições do Edital, de seus anexos e a legislação vigente inerente ao objeto.

Devem ser fornecidas as marcas constantes na proposta vencedora;

4.7. Os materiais devem ser transportados em condições adequadas, sendo que a CONTRATADA se responsabilizará pela integridade e quantidade das embalagens e produtos contidos em cada kit natalidade e por danos resultantes do transporte inadequado;

4.8. Os produtos a serem fornecidos devem ser novos, e deverão vir acondicionados em fardamentos originais, lacrados e apropriados para o armazenamento, devendo constar a identificação, marca, data de fabricação e validade nas embalagens dos itens de higiene e fraldas;

4.9. As partes contratantes estão comprometidas com a fiel execução do contrato, observando, rigorosamente, as cláusulas acordadas e as disposições da Lei nº 14.133 de 2021. Cada parte assume a responsabilidade pelas eventuais consequências decorrentes de inexecução total ou parcial do contrato.

5. FISCALIZAÇÃO NO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

5.1. O responsável designado pelo recebimento acompanhará e fiscalizará a entrega dos produtos e avaliará se as quantidades, qualidade do armazenamento, especificações dos itens (tamanhos, composição têxtil e laudos de cosméticos) e demais procedimentos mencionados neste termo foram expressamente atendidos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-003 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário para regularização de falhas ou defeitos observados para que a autoridade competente adote as providências cabíveis;

5.2. Todos os produtos deverão estar em conformidade com a Autorização de Fornecimento e vir acompanhados de Nota Fiscal contendo a descrição minuciosa do material, prazos de validade e lote quando aplicável;

5.3. O recebimento se dará em observância com o artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, e ainda:

- **PROVISORIAMENTE:** para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações exigidas, bem como se a Nota Fiscal se encontra lavrada sem incorreções;
- **DEFINITIVAMENTE:** após a verificação da qualidade, integridade dos 18 itens que compõem o kit, quantidades e consequente aceitação.

5.4. Em caso de irregularidades não sanadas pelo fornecedor, o servidor responsável pelo recebimento redigirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao gestor do contrato, para a aplicação de penalidades;

5.5. Os produtos serão recusados nas seguintes hipóteses:

- a) Qualquer situação em desacordo entre os produtos do kit e o Edital de licitação, de seus Anexos e/ou a Autorização de Fornecimento;
- b) Nota Fiscal com especificação do objeto ou quantidades em desacordo com o discriminado no Edital, seus anexos e na proposta adjudicada;
- c) Apresentarem vícios de qualidade, defeitos de fabricação (peças rasgadas/descosturadas) ou itens de higiene fora das normas sanitárias;
- d) Forem verificadas condições inadequadas de transporte ou avarias nos produtos entregues;
- e) O prazo de validade ou garantia dos materiais for inferior ao estabelecido;
- f) A marca dos materiais entregues não corresponder ao especificado na proposta vencedora.

5.6. Caso o recebedor constate a impossibilidade do uso, os produtos deverão



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-003 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

ser devolvidos e repostos no prazo estipulado neste Termo;

5.7. O recebimento definitivo somente se dará após a comprovação da entrega de todos os materiais licitados e verificação de sua conformidade com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação;

5.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação e não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. PENALIDADES

Serão aplicadas à Licitante Vencedora, garantidos o direito do contraditório e da ampla defesa, as penalidades conforme disposto no artigo 140 da Lei 14.133/2021, a seguir:

a. Multa por Descumprimento de Prazos e Obrigações

- i. Na hipótese de a Licitante Vencedora não entregar o objeto contratado no prazo estabelecido, caracterizar-se-á atraso, e será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;
- ii. A Prefeitura Municipal a partir do 10º (décimo) dia de atraso poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança;
- iii. Em caso de recusa do objeto contratado aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-003 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

- iv. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo estabelecido neste Termo de Referência, as hipóteses em que a Licitante Vencedora não apresentar situação regular conforme exigências contidas no Edital e também no Termo de Referência;
- v. Caso a Licitante Vencedora não atenda aos demais prazos e obrigações constantes no Edital e neste Termo de Referência, aplicar-se-á multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;
- vi. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

b. Multa por Rescisão

- i. Nas hipóteses de rescisão unilateral, deve-se aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;
- ii. Não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor;
- iii. As multas descritas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados ou da garantia, quando houver, ou ainda cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente;
- iv. A Municipalidade poderá suspender os pagamentos devidos até a conclusão dos processos de aplicação das penalidades;
- v. Além das penalidades citadas, a Licitante Vencedora ficará sujeita ainda ao cancelamento do Cadastro de Fornecedor desta



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-003 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Municipalidade, e no que couberem as demais penalidades referidas na Lei 14.133/2021.

A Licitante Vencedora não incorrerá em multas, durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas por esta Municipalidade, em virtude de caso fortuito, força maior ou de impedimento ocasionado por esta Administração.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas da presente contratação serão decorrentes do orçamento do exercício de 2026 da Secretaria Municipal da Assistência e Desenvolvimento Social, com dotações orçamentárias e informações que seguem:

Recurso
Funcional Programática: 08 244 4003 2024
Categoria Econômica: 3.3.90.32
Despesa: 143
Fonte: 01
Código de Aplicação: 5100000

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. A Prefeitura Municipal de Itirapina efetuará o pagamento até 20 (vinte) dias contados da apresentação da(s) respectiva(s) Nota(s) fiscal(is) eletrônica(s) – NF-e(s) devidamente atestada(s) pelo setor, em conta corrente vinculada ao CNPJ da contratada;

8.2. A nota fiscal deverá obedecer às disposições da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil (RFB) nº 2145/2023;

8.3. Havendo erro na Nota Fiscal Eletrônica - NF-e ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a emenda vencedora providencie as medidas para correção. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a Prefeitura;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-003 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

8.4. Caso haja documentos faltantes ou incorretos, notificação interna de pendências ou irregularidades quanto aos produtos não será iniciada a contagem do prazo para pagamento;

8.5. A título de pagamento a contagem do prazo será a data de recebimento da Nota Fiscal atestada por esta prefeitura.

9. DA RESPONSABILIDADE, OBRIGAÇÃO E DIREITOS DA CONTRATADA

Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratada:

9.1. Cumprir todas as obrigações constantes neste termo, seus anexos e propostas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega do objeto, conforme especificações, prazo e local, marcas, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

9.2. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser encaminhada à prefeitura, devidamente atestada, referente ao fornecimento dos bens, para fins de cumprimento das obrigações da CONTRATADA e consequente pagamento, após constatado o recebimento dos bens;

9.3. Responsabilizar-se pelo fornecimento dos materiais, bem como por quaisquer danos causados em função da entrega;

9.4. Responder por todas as despesas decorrentes dos tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a entrega do material, bem como as necessárias para a completa execução do mesmo;

9.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo estabelecido, o material com avarias ou defeitos;

9.6. Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas;

9.7. Deve estar regularizado perante os órgãos fiscais e trabalhistas, com certidões negativas de débitos tributários, previdenciários e trabalhistas;

9.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.9. Cumprir os prazos estabelecidos e atender a todas as exigências contratuais,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-003 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

garantindo a continuidade e a eficácia dos serviços prestados;

9.10. Quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização;

9.11. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento;

9.12. Responsabilizar-se por quaisquer danos e/ou prejuízos pessoais e/ou materiais causados a terceiros ou à Administração, decorrentes de sua culpa ou dolo, até mesmo os decorrentes de atos praticados por seus empregados;

9.13. A Contratada se responsabiliza administrativamente, civilmente e penalmente por qualquer dano causado pelo seu produto ao meio ambiente, podendo responder, inclusive, perante a Prefeitura, pelos eventuais prejuízos causados.

10. DA RESPONSABILIDADE, OBRIGAÇÃO E DIREITOS DA CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratante:

- a. Proporcionar as facilidades indispensáveis à recepção dos materiais solicitados;
- b. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;
- c. Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- d. Comunicar, por escrito, à contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no material fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- e. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-003 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

através de servidor especialmente designado para este fim;

- f. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- g. Os pagamentos devidos serão efetuados pela Prefeitura Municipal de Itirapina/SP, após o recebimento do material solicitado por meio de autorização de fornecimento, mediante crédito em conta corrente, na agência a ser indicada pela contratada.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A Senhora **Juliana Serignolli de Oliveira Chaves**, portadora do R.G. 27.546.0021-6 e C.P.F. nº 274.185.558-73, Secretária Municipal da Assistência e Desenvolvimento Social, situada na Avenida 05, 365, Centro será a responsável pela gestão e demais procedimentos mencionados neste Termo determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.2. A servidora **Fabiane de Oliveira Froes**, portadora do R.G. nº 32.756.185 e C.P.F. nº 333.738.568-09, Psicóloga, situada no CRAS - Rua Jaraguá, nº 349 – Jardim Nova Itirapina fica designada como fiscal responsável pelo acompanhamento do Contrato/Ata, o qual acompanhará os pedidos e entregas em suas unidades específicas e emitirá pareceres ao gestor do contrato sobre os atos praticados pela CONTRATADA relativos à execução do contrato.

12. VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. A presente contratação de **aquisição de Kits de Enxoval de Bebê (Kit**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-003 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Natalidade), pelo sistema de menor preço unitário, será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato.

12.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis pelo período de um ano. Caso haja prorrogação contratual autorizada por lei, os preços poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta, utilizando-se exclusivamente a variação do índice IPCA/IBGE acumulado no período.

13. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E REGULARIDADE DA EMPRESA

13.1. A empresa contratada deverá comprovar, sob pena de desclassificação ou rescisão contratual, sua plena regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e sanitária, apresentando no momento oportuno os seguintes documentos vigentes:

a) Regularidade Jurídica e Inscrição: Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**) ativo, com ramo de atividade (CNAE) compatível com o objeto desta contratação (comércio de vestuário, artigos infantis, cosméticos ou correlatos);

b) Regularidade Fiscal e Trabalhista: Certidões Negativas de Débitos (**CND**) relativas aos tributos Federais, Estaduais e Municipais, Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**);

c) Regularidade Sanitária e Localização: Alvará de Funcionamento e/ou **Alvará Sanitário** vigente, emitido pelo órgão competente do Município ou Estado de origem da empresa, que comprove que suas instalações estão autorizadas para o armazenamento e comercialização dos produtos solicitados;

d) Conformidade dos Produtos (ANVISA): Todos os itens de higiene e cosméticos que integram o kit (shampoo, sabonetes e lenço umedecido) devem possuir registro ou notificação ativa junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (**ANVISA**), devendo a Contratada apresentar as respectivas comprovações caso solicitado pela Fiscalização;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-003 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

e) Declaração de Trabalho de Menores: Declaração firmada pela empresa licitante de que cumpre fielmente o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz).

Itirapina, 16 de setembro de 2026.

JULIANA SERIGNOLLI DE OLIVEIRA
CHAVES:27418555873
3

Assinado de forma digital por
JULIANA SERIGNOLLI DE
OLIVEIRA
CHAVES:27418555873
Dados: 2026.10.13 15:29:46
-03'00'

Juliana Serignolli de Oliveira Chaves

Secretária Municipal da Assistência e Desenvolvimento Social